



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 25/2025/PROGRAD/UFS

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS
APROVADOS PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO Sisu/UFS/2025**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais, torna público as normas e os procedimentos para matrícula institucional dos candidatos aprovados para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, em conformidade com o [Edital nº 23/2025/PROGRAD](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital trata das condições de convocação e preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 para os candidatos aprovados no [Edital nº 23/2025/PROGRAD](#).

1.2 As condições para preenchimento de vagas remanescentes pelos candidatos aprovados, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, serão aquelas definidas pelo [Edital nº 23/2025/PROGRAD](#).

1.3 Compete exclusivamente ao candidato convocado se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga.

2. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 No dia 11/04/2025, a UFS publicará no sítio eletrônico <https://www.ccv.ufs.br> a relação de candidatos aprovados para ocupar vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, bem como relação de candidatos que ficaram na condição de excedente.

2.1.1 A classificação do candidato como excedente não assegura direito a vaga, apenas o habilita para concorrer futuramente caso sejam abertas novas vagas.

2.1.2 À medida que forem surgindo novas vagas remanescentes, a UFS divulgará novas relações de candidatos que passaram da condição de excedente para aprovado.

2.1.3 O candidato que passar da condição de excedente para aprovado deverá seguir os mesmos procedimentos de matrícula institucional previstos neste Edital.

2.1.4 Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas remanescentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

3.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (cotas) candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ainda em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.1.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios certificados de conclusão com base no resultado do:

I - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

II - exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.2 Os candidatos que apresentarem certificados listados no subitem 3.1.1 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração contida no Anexo III deste Edital.

3.2 O candidato que, no momento de apresentação da documentação comprobatória, ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2024, deverá apresentar declaração de sua escola, atestando que é provável formando, conforme modelo disponível no Anexo II.

3.2.1 Para esse candidato será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo do seu ingresso no curso; no caso da não entrega do documento no prazo estabelecido, será cancelada a sua matrícula institucional.

3.3 Os candidatos que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em Escola Cenicista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às vagas reservadas (cotas).

3.4 Os candidatos que concorrerão às vagas destinadas a pessoas com renda familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo deverão fazer a comprovação, exclusivamente, por meio do Formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações dispostas no Anexo I deste Edital.

3.4.1 Caberá exclusivamente ao candidato concorrente à vaga reservada descrita no subitem 3.4 manter atualizado seu cadastro, sob pena de exclusão do processo seletivo.

3.4.2 Para a atualização do cadastro descrito no subitem 3.4, o candidato deverá procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da sua localidade.

3.5 Os candidatos que optarem por concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) deverão, ainda assim, preencher documento de autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital.

3.5.1 O candidato que concorrer a vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

3.6 O candidato que concorrer a vagas reservadas para quilombolas (Q) deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital.

3.6.1 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida

e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

3.7 A análise da condição de Pessoa com Deficiência dos candidatos que optaram por essa modalidade de reserva de vaga será feita por Comissão Multiprofissional constituída para este fim, a qual analisará a documentação exigida no Anexo I deste Edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

4.1 Os procedimentos relativos à matrícula institucional serão realizados exclusivamente no [Portal de Ingresso](https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao) da UFS, no endereço eletrônico: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao ou pelo caminho www.sigaa.ufs.br > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.

4.1.1 Para acesso ao Portal de Ingresso, os candidatos aprovados para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 deverão fazer seu cadastro prévio.

4.1.2 Uma vez que tenha feito seu cadastro no Portal de Ingresso, o candidato deverá, no período estabelecido no cronograma presente no Anexo VII deste edital, dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele está sendo convocado para a matrícula.

4.1.3 O Manual do Candidato para Acesso ao Portal de Ingresso está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>.

4.2 A documentação relacionada no Anexo I deste Edital deve ser enviada, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.

4.2.1 Para a digitalização dos documentos recomendamos que sejam seguidas as orientações dadas no Manual do Candidato para Digitalização de Documentos.

4.2.2 A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da matrícula institucional.

4.3 O candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua matrícula condicionada à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.

4.3.1 O processo de validação previsto no subitem 4.3 é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.

4.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão enviar os arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, e observando as seguintes recomendações:

4.3.2.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.

4.3.2.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.

4.3.2.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato.

4.3.2.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

4.3.2.5 O candidato deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

4.3.3 Para os candidatos que passarão por avaliação por Comissão de Heteroidentificação, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo IV deverão seguir as seguintes recomendações:

I - Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

II - As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza;

III - O documento do Anexo IV deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta na cor preta;

IV - O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: ‘documento de identificação frente e /ou verso – nome do candidato’ e “Anexo IV - nome do candidato”.

4.3.4 O resultado preliminar da análise prevista no subitem 4.3 será publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240> até o dia 16/04/2025.

4.3.5 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável, estando o candidato dispensado de comparecimento para avaliação presencial.

4.3.6 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, estará o candidato obrigado a participar de avaliação presencial no período de 23/04 e 24/04/2025, conforme cronograma com local, data e horário apresentado no resultado preliminar previsto no subitem 4.3.4, ficando seu *status* no Portal de Ingresso como “aguardando comparecimento”.

4.3.7 O resultado da análise presencial prevista no subitem 4.3.6 será publicado até o dia 25/04/2025.

4.3.8 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

4.3.9 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de 26/04 a 28/04/2025.

4.3.10 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua verificação fenotípica indeferida será divulgado até o dia 06/05/2025 em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240> e no Portal de Ingresso.

4.3.11 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas matrículas canceladas, sendo excluídos deste Processo Seletivo.

4.4 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no subitem 3.5.1.

4.5 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no subitem 3.6.

4.6 O candidato que concorre a vagas reservadas para pessoa com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo terá sua validação de matrícula condicionada à análise da documentação pelo setor responsável na UFS (PROEST), conforme o subitem 3.4.

4.6.1 O candidato que teve um ou mais documentos previstos no subitem 4.6 indeferidos, poderá interpor recurso no período de 22/04 a 23/04/2025, exclusivamente no Portal de Ingresso.

4.6.2 A partir do dia 28/04/2025, o candidato poderá acompanhar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

4.7 Os candidatos que concorrem às reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

4.7.1 O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (Pcd).

4.7.2 A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência (Pcd), e emitirá relatório conclusivo.

4.7.3 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.

4.7.4 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

4.7.5 Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.

4.7.6 Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.

4.7.7 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.

4.7.8 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no Portal de Ingresso.

4.7.9 Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas solicitações de matrículas canceladas.

4.8 O candidato que teve um ou mais documentos comprobatórios indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) poderá interpor recurso no período de 22/04 e 23/04/2025 por meio do Portal de Ingresso.

4.8.1 A partir do dia 28/04/2025, este candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações feitas por cada setor de atendimento deve, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, fazê-lo exclusivamente por meio do **Portal de Ingresso**.

5.2 O manual para auxílio na interposição de recursos por meio do Portal de Ingresso está disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico [https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual de Ingresso do Aluno - Recurso.pdf](https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf).

5.3 Poderão interpor recurso apenas os candidatos que estiverem com o status INDEFERIDO no Portal de Ingresso.

5.4 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:

5.4.1 Documentação pessoal de todos os candidatos e documentação referente à autodeclaração dos candidatos às reservadas a indígenas e quilombolas - eventual recurso deve ser encaminhado ao **DAA**;

5.4.2 Documentação referente à autodeclaração dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos - eventual recurso deve ser encaminhado ao setor de **Heteroidentificação**;

5.4.3 Documentação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) - eventual recurso deve ser encaminhado à **DIASE**;

5.4.4 Documentação referente à análise de renda familiar para candidatos que concorrem às vagas reservadas para baixa renda - eventual recurso deve ser encaminhado à **PROEST**.

5.5 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obedecer aos prazos previstos neste Edital, além de se expressar com clareza, concisão e objetividade em seu pleito.

5.5.1 O requerimento de interposição de recurso deverá, quando necessário, conter demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em **arquivo único no formato PDF**.

5.6 O resultado da interposição de recurso deverá ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

5.7 O candidato que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua solicitação de matrícula cancelada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua matrícula institucional, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.

6.3 Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.

6.4 Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.

6.5 Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela Instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.

6.6 Ao solicitar a matrícula institucional nas vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

6.7 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 11 de abril de 2025.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- Todos os documentos solicitados deverão estar sem cortes ou rasuras, legíveis e íntegros (completos, com todas as páginas), INCLUSIVE preservando as MARGENS e OS CARIMBOS.
- Digitalize sua documentação conforme o Manual, pois FOTOS não serão aceitas.

DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

1. Comprovação da Conclusão do Ensino Médio, ou curso equivalente, sendo:
 - I. para os candidatos aprovados nas vagas reservadas (cotistas): Ver o próximo tópico “DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS A COTAS DE ESCOLA PÚBLICA”;
 - II. para os candidatos aprovados nas vagas de Ampla Concorrência: Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - I. os que completaram 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
 - II. os maiores de 70 anos;
 - III. os candidatos estrangeiros;
 - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - V. os que perderam os direitos políticos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - I. os que completarão 18 anos em 2025;
 - II. os maiores de 45 anos; ou
 - III. os candidatos estrangeiros.
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
5. Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.
6. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS A COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico do Ensino Médio ou curso equivalente (acompanhados do respectivo Certificado, quando for o caso de pertencerem ao mesmo documento); ou,
2. Certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do: Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ACOMPANHADAS da Declaração do Anexo III.
3. Caso ainda não possua seu Histórico de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, que ateste:
 - I. que está concluindo, no ano letivo de 2024, ou concluiu o Ensino Médio em escola pública ou escola comunitária; e
 - II. que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública ou escola comunitária.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR

1. Para concorrer a vaga reservada para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve estar previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. A comprovação do requisito de renda familiar se dará por meio da apresentação do **Formulário do Cadastro Único do Governo Federal** (CADÚNICO), gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br>, contendo informações:
 - I - referentes ao cadastro da família;
 - II - gerais do núcleo familiar; e
 - III - detalhadas de cada membro do núcleo familiar.
3. O Formulário do Cadastro Único é emitido através do LOGIN DO RESPONSÁVEL FAMILIAR no site do Cadastro Único.
4. O passo a passo poderá ser consultado através de [Manual de Apoio](https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual%20de%20Ingresso%20do%20Aluno%20-%20Recurso.pdf), disponibilizado https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual de Ingresso do Aluno - Recurso.pdf.

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. Autodeclaração da condição de preto ou pardo (Anexo IV).
2. 3 (três) fotos, atuais e individuais, em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
3. A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato; a segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.

4. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo V).
2. Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IV).

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo VI).

DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PARA VAGAS RESERVADAS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, está concluindo ou concluiu o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2024.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou o Ensino Médio, exclusiva e integralmente, em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relacionado abaixo por ano de aprovação:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

_____/____/____ de ____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Em ____ de _____ de 20____.

Assinatura (igual ao do documento de identificação)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que sou _____ (preto,
pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº
61/2022/CONPEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste
Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha
sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____
Curso: _____ Turno: _____
Campus: _____
CPF: _____

Eu, _____ candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

(Assinatura da Liderança Indígena)

(Assinatura da testemunha 1)

(Nome legível da Liderança Indígena)

(Nome legível da testemunha 1)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1)

(Assinatura da testemunha 2)

(Nome legível da testemunha 2)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2)

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, concorrendo ao Processo Seletivo Vagas Remanescentes-UFS, 2025, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

I- As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

II- Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

III- Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

Presidente da Associação: _____,
(Nome por extenso), Identidade n.º _____, presidente da Associação _____ (Nome da associação), constituído por meio de _____ (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de _____ (data no qual foi empossado presidente), pelo período de _____ (informar o período de vigência do mandato).

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura

1 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso).

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso).

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO VII**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	11/04/2025
Publicação do Resultado	11/04/2025
Envio da documentação através do Portal de Ingresso	11/04 a 14/04/2025
Interposição de Recurso: documentos gerais (DAA) e documento de renda familiar (PROEST) - Portal de Ingresso	22/04 e 23/04/2025
Resultado do recurso (DAA e PROEST), no Portal de Ingresso	28/04/2025
Resultado da análise das fotografias realizada pela Comissão de Heteroidentificação	16/04/2025
Interposição de Recurso: para pessoas com deficiência (DIASE), no Portal de Ingresso	Dois dias úteis após a divulgação do resultado
Avaliação presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação	23/04 e 24/04/2025
Resultado da avaliação presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação	25/04/2025
Solicitação do recurso da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação - Portal de Ingresso	26/04 a 28/04/2025
Resultado da solicitação do recurso avaliado pela Comissão de Heteroidentificação	Até 06/05/2025
1ª Relação de Candidatos que passarão da condição de excedentes para aprovados	16/05/2025